



TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Contrato de Adesão nº 164/2019
Processo nº 2656/2019
Pregão Presencial nº 02/2019

Contrato de Adesão que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **LIDIANY NIETO- ME**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu pelo seu Srº Secretário **JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO** portador do CPF-MF nº 114.679.267-01 e RG nº 1.850.772 residente Rua: São Marcos, nº 122 Bairro: Centro residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **LIDIANY NIETO- ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 07.509.906/0001-85**, com sede Avenida Nossa Senhora, S/Nº, Térreo, Centro, Conceição da Barra – ES, por seu representante legal, Sr. Nelson Vieira Nieto, inscrito no CPF nº 395.018.927-00 e na Carteira de Identidade nº 5.228.44 SGPC/ES ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 02/2019, Processo Administrativo nº 2656/2019**, aquisição por **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para fornecimento de água e gás, através do registro de preços**, para atender a Secretaria de: Saúde, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2019**, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O CONTRATADO efetuará entrega dos produtos, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Conceição da Barra. Apurada, em qualquer



tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2019 para Registro de Preços**.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

1.10. O CONTRATADO fica obrigado a informar o Município de Conceição da Barra, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ **16.028,50 (Dezesseis mil vinte e oito reais e cinquenta centavos)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

43.01.00 – Secretaria Municipal de Saúde

43.01.10 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07,

Recurso 1.211.0000

43.01.20 – Bloco da Atenção Primária em Saúde

Classificação Funcional: 10.301.0011.2.0087

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04, 3.3.90.30.07.

Recurso 1.212.0000

43.01.30 – Bloco da Média e Alta Complexidade

Classificação Funcional: 10.302.0011.2.0088

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04, 3.3.90.30.07.

Recurso 1.212.0000

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

Termo de Contrato de Adesão n° 164/2019 Página 2 de 7



6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2019** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2019** para **Registro de Preços**.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 – A fiscalização da entrega dos materiais será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Srº Cleber Correia Muniz-Matrícula: 5539-1, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complementa, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não entrega dos materiais nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, a PMCB rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do material, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = Número de dias em atraso

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de



qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a PMCB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 19.1.1. do Edital. A sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

12. DO FORO

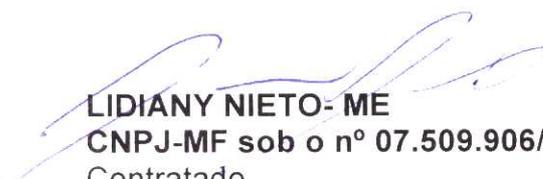
12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 18 de Junho de 2019.


JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Srº Cleber Correia Muniz
Matrícula: 5539-1
Fiscal do contrato


LIDIANY NIETO- ME
CNPJ-MF sob o nº 07.509.906/0001-85
Contratado





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

ANEXO I –
Descrição do Produto:

| Item | Material | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|----------|--------|----------|-----------|-----------|-----------|
| 01 | 1.01.01.0017-0 | GL | Linhagua | | 0.000 | 1.100.000 | 6.9900 | 7.689.00 |

ÁGUA MINERAL 20 Litros

Envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.

| Item | Material | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|------------|--------|----------|--------|-----------|-----------|
| 05 | 1.01.01.0042-1 | UND | Zimmer Man | | 0.000 | 25.000 | 16.5000 | 412.50 |

GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS - VAZIO

Garrafão em POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.

Ano de fabricação do Galão: Máximo 01 (um) ano de fabricação.

COMPRA DO VASILHAME VAZIO RETORNÁVEL

| Item | Material | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|--------------|--------|----------|---------|-----------|-----------|
| 07 | 1.27.01.0001-4 | UND | Nacional Gás | | 0.000 | 110.000 | 69.9000 | 7.689.00 |

GLP EM BOTTIÃO 13 KG

| Item | Material | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|--------------|--------|----------|--------|-----------|-----------|
| 08 | 1.27.01.0002-2 | UND | Nacional Gás | | 0.000 | 02.000 | 119.0000 | 238.00 |

BOTTIÃO DE GAS 13 KG (VASIO)

Valor Total R\$ 16.028,50 (Dezesseis mil vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Anexo II
Termo de Referência

1 – OBJETO

1.1 - A presente solicitação de Adesão tem por objetivo a aquisição de gás de cozinha em botijão 13 kg e Água Mineral 20 lts, para suprir as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e exigências constantes deste termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando que se trata a uma Modalidade á adesão de Registro de Preços junto ás Secretarias de Administração, Secretaria de Ação Social e Secretaria de Educação, cujo Objeto é **ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO**;

Considerando que existe uma Ata de Registro de Preços de nº 21/2019, Pregão de nº 02/2019 e Processo administrativo principal 10875/2018 desse objeto citado no qual a empresa Lidiany Nieto- ME se sagrou vencedora do certame;

Termo de Contrato de Adesão nº 164/2019 Página 5 de 7



Considerando que esta modalidade deste pregão foi licitada no final do ano passado e o Fundo Municipal de saúde não pode participar por motivos de migração no Sistema SMAR junto às outras secretarias, tendo em vista que a solicitação do mesmo objeto em números de pregões diferentes pode causar problemas futuras a administração bem como: haver pregões do mesmo objeto com valores diferentes dos mesmos itens;

Considerando que a adesão aos objetos citados é para atender as necessidades das Unidades Hospitalares de Saúde bem como Hospital Municipal e Pronto Atendimento de Braço do Rio, além das Unidades Básicas de Saúde e setores administrativos;

Considerando que **A ÁGUA MINERAL** é consumida diariamente por todos os pacientes, acompanhantes e funcionários dentro das Unidades Hospitalares, como também, dentro das unidades de saúde e setores administrativos;

Considerando que **GÁS LIQUEFEITO** é um Material de Suma importância, pois a falta do mesmo dentro das Unidades Hospitalares pode causar problema bem como: não haverá como preparar alimentação aos pacientes internados, debilitados e seus respectivos acompanhantes, onde a Divisão de Nutrição das Unidades avalia diariamente, levando em consideração a situação de saúde/doença dos mesmos, prepara dieta balanceada levando em consideração a situação de saúde/doença de cada paciente;

Considerando que os objetos citados na adesão são usados diariamente, pois além de funcionários e pacientes, existem os plantonistas, e profissional de saúde que trabalham mais de 12 horas dentro do Hospital Municipal e Pronto Atendimento de Braço do Rio;

Considerando que o quantitativo solicitado dar se a uma previsão de consumo levantado pelos coordenadores bem como: hoje existe em nosso município funcionários que exercem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, Setor da AMA, Farmácia Básica, Nasf que consomem Água Mineral diariamente, 09 unidades básicas de Saúde que atendem um volume de pacientes que resulta numa média de 30 pessoas diariamente por unidade de segunda a sexta juntamente com os funcionários que exercem suas funções no local de trabalho, além do Hospital Municipal e Pronto Atendimento de Braço do Rio que atendem 24 h de domingo a domingo com marcações de consultas e urgência e emergência, levando em conta que trabalham plantonistas e funcionários que exercem suas funções de segunda a sexta, ainda levando em consideração que a parte do dia o numero de pessoas atendida é bem maior significando que o consumo de água Mineral seja superior neste período;

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Conforme Anexo I.

4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante;
- 4.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência;
- 4.3– A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente por lote.

5 – PRAZO DE ENTREGA

Imediatamente após o envio da ordem de fornecimento não podendo ultrapassando o prazo Máximo de cinco dias.

Termo de Contrato de Adesão nº 164/2019 Página 6 de 7



6 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

O responsável pelo recebimento deste material será o funcionário designado pela **FMSCB**.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

Será feito de acordo com a solicitação de Adesão.

8 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme entrega e solicitação da Secretaria em 30 dias após a conferência dos itens.

O recurso para pagamento será:

BLATB – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

BLMAC – BLOCO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

EC29 – RECURSO PRÓPRIO SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Será solicitado ao setor de Contabilidade

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Disponibilizar cilindros completos com capacidade igual ao solicitado conforme necessidade;

9.1.1 Entregar na Secretaria de Saúde, Unidades de Saúde sede e Interior, Hospital e setores administrativo (lote 01 e 02) nas quantidades e na data solicitada;

9.2 A mão de obra para descarregar os produtos no SEMAS é de responsabilidade da empresa vencedora da licitação;

9.3 Manter enquanto estiver em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito a habilitação;

9.4 Fornecer os produtos de 1ª qualidade, dentro das especificações contidas no edital a ser elaborado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL);

9.5 Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à entrega dos produtos, objeto do Edital;

9.6 Fica a cargo da Contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução da entrega dos produtos, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA(O), nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

9.7 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos produtos, podendo a contratante, tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento do contrato conforme previsto na lei 8.666/93.